



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.322 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Ratifica alteração no contrato de consórcio do CISMEPI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Era, Estado do Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integralmente ratificada as alterações promovidas no protocolo de intenções do CISMEPI convertido no contrato público de consórcio do CISMEPI aprovado por quórum qualificado da Assembleia Geral dos Municípios Consorciados do CISMEPI.

Parágrafo único. As alterações constantes do Anexo Único desta Lei passam a integrar a redação consolidada do contrato do CISMEPI adotando-se a redação de "Consolidação do Contrato de Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 14 de Março de 2024


MORIA DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em Exercício